



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº. 3693/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria de Município da Educação designada pela Portaria nº. 25.793/2024 formada pelos membros Alice Huerta Jardim Dutra, Daiana Nunes dos Santos e Renato Silveira da Rosa, reuniu-se às 09 horas no dia 04 de novembro de 2024, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3693/2024, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº. 118/2024 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar impositiva a LOA 2024 em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) inscrita no CNPJ 88.142.955/0001-24, no montante de R\$ 15.000 (quinze mil reais), através da Secretaria de Município da Educação, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a regulamentação da lei 13.019/2014 por meio do Decreto Municipal nº.3807/2017. Neste ato, o colegiado fez a leitura do Plano de Trabalho, e realizou as análises com base nos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal nº.13.019/2014, portanto, atende parcialmente aos requisitos para repasse financeiro, pois apresenta ao longo do plano de trabalho algumas incoerências que serão apontadas individualmente no decorrer desse documento. Referente a documentação apresentada pela entidade não foram localizados os seguintes documentos exigidos no anexo II: item 1.3 Declaração do contador de que a entidade faz observância aos princípios e normas da contabilidade e demonstrativo contábil do último exercício; item 2.2 a entidade não apresentou evidências de experiências prévias na realização, com efetividade, do objeto da parceria. Em referência ao Plano de Trabalho, no que se refere ao título da proposta, se faz necessário adequação, pois no documento apresentado consta “Playground: brincando ao ar livre. Emende de nº 69/2023 – bancada PL”, no entanto o recurso é proveniente da emenda nº131/2023 da Bancada PDT, e o projeto não trata de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

playground, mas sim de projeto arquitetônico de um ginásio de esportes; referente ao item 4. Metodologia, a entidade apresenta a contrapartida de aluguel de uma sala e equipamentos, mas não esclarece o objetivo e destinação desse espaço; no item 5. Metas e resultados esperados, na meta 3, acrescentar “exigências da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul” em conformidade com os orçamentos apresentados; no item 7. Previsão de receitas e despesas, constam os valores de concedente e proponente, mas os valores não estão somados no total geral do item despesa; no item 8.2 despesas do proponente, os valores de contrapartida não estão distribuídos nos dois meses de execução, conforme apresentado na metodologia; no item 9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, não consta o valor de contrapartida, totalizando apenas os R\$15.000,00 (quinze mil reais) da concedente. Ainda observamos que o plano de trabalho apresentado não contempla a totalidade da justificativa da emenda, pois a mesma cita “Aporte de recurso para ser utilizado na contratação de um arquiteto para elaboração de projeto para nova sede e compra de materiais para fisioterapia dos alunos da instituição”, no entanto o plano de trabalho somente trata do projeto arquitetônico. Analisados todos os documentos apresentados, esse colegiado decide por solicitar a correção dos itens acima descritos. Nada mais a tratar, encerro a presente ata, que será assinada por mim e demais presentes.

Alcides, Renato Sede Para, O. Bonita